PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PARA REGISTRO DE PREÇOS

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 40/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização e duplagens de pneus.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.
R$ 675.022,96 (seiscentos e setenta e cinco mil, vinte e dois reais, noventa e seis centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 12/11/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 30/11/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim – Tratamento diferenciado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Coordenadoria de Finanças, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br)**,** com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGENS DE PNEUS**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida à Pregoeira, no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização e duplagem de pneus**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VII – Declaração de Vínculo;
ANEXO VIII – Declaração de Inidoneidade;
ANEXO IX – Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO X – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;
ANEXO XI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
ANEXO XII – Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico –BLL;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.4. O Art. 48 da Lei 123/06 prevê que as licitações cujo valor da contratação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente à ME e EPP.

3.1.5. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os lotes 01 a 13 estão divididos em COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA e EXCLUSIVA;

3.1.6. Os lotes 02 e 08 são exclusivamente *COTA PRINCIPAL, assim como os lotes 2.1 e 8.1, exclusivamente COTA RESERVADA e os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, como COTA EXCLUSIVA.*

3.1.6.1. No tocante à *COTA PRINCIPAL*, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.1.6.2. Quanto à *COTA RESERVADA,* apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.1.6.2.1. Para a COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

3.1.6.2.2. Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.1.6.2.3. No tocante à COTA EXCLUSIVA, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital.

3.1.7. Os documentos referentes ao **credenciamento**, **às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

3.1.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.13. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.17. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

3.1.18. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em prefeitas condições.

3.1.19. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.19.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 – TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para os Lotes 01, 2.1, 3, 5, 6, 7, 8.1, 9, 10, 11, 12 e 13; **R$ 100,00 (cem reais)** para os Lotes 2 e 4; **R$ 200,00 (duzentos reais)** para o Lote 8.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por Lote**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca** e **fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário** e **total**, **por Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa**) **dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

4.1.8.2. Que identifique o licitante;

4.1.8.3. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

4.1.8.4. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) minutos** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-088, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.6. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.7. Tratando-se de **Procurador:**

4.3.7.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3° da lei 13.726/18;

4.3.7.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180** (**cento e oitenta**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critérios da Pregoeira, será concedido prazo não superior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180** (**cento e oitenta**) **dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

6.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei Nº. 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da

Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1.- Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

11.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

12.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

12.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo

licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

12.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

12.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 11 de Novembro de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tambaú, a qual é essencial para a execução contínua das atividades operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

1.2 - Considerando o desgaste natural dos pneus em razão do uso constante, das condições das vias e da carga transportada, torna-se indispensável a adoção de medidas que assegurem a reposição e recuperação desses componentes, de forma a manter a frota em condições seguras de circulação.

1.3 - Nesse contexto, a ressolagem, vulcanização e duplagem de pneus apresenta-se como solução técnica e economicamente viável, permitindo a recuperação de pneus desgastados e a ampliação de sua vida útil, sem prejuízo da segurança, desde que atendidas as normas técnicas aplicáveis.

1.4 - A ausência dessa contratação poderá acarretar a redução da disponibilidade dos veículos, aumento dos custos com aquisições emergenciais e comprometimento da execução de serviços essenciais, como manutenção urbana, transporte de insumos e apoio às demais atividades administrativas.

1.5 - Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada, apta a prestar os serviços com qualidade, regularidade e dentro dos padrões exigidos, garantindo a continuidade, eficiência e economicidade na gestão da frota pública.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – O presente Registro de preços visando à eventual Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ressolagens, vulcanização e duplagens de pneus, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Serviços Municipais / Prefeitura Municipal de Tambaú;

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

3.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

3.2 – Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.2.1 – O Art. 48 da Lei 123/06 prevê que as licitações cujo valor da contratação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente à ME e EPP.

3.2.2 – Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os lotes de 01 a 13 estão divididos em COTA PRINCIPAL – Lotes 02, 08 e COTA RESERVADA – Lote 2.1; 8.1 e os Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 10, 11, 12 e 13 em COTA EXCLUSIVA.

3.2.2.1 – No tocante à COTA PRINCIPAL, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.2.2.2 – Quanto à COTA RESERVADA e a COTA EXCLUSIVA, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2.2.2.1 – Para a COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

3.2.2.2.2 – Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.2.2.3. – No tocante à COTA EXCLUSIVA, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 - As especificações técnicas aplicadas aos processos de ressolagem, vulcanização e duplagem de pneus compreendem um conjunto de operações destinadas à recuperação estrutural, restauração do desempenho e prolongamento da vida útil dos pneus, especialmente os de uso comercial e industrial. A ressolagem de pneus, também conhecida como recapagem, consiste na substituição da banda de rodagem desgastada, mantendo-se a carcaça original, desde que esta esteja em condições adequadas de uso. Esse processo envolve etapas rigorosas de inspeção inicial, raspagem da superfície, aplicação de compostos de borracha e posterior fixação da nova banda, garantindo aderência, resistência ao desgaste e segurança durante a rodagem.

4.2 - A vulcanização é uma etapa fundamental nesse contexto, sendo responsável pela ligação química entre a nova banda de rodagem e a carcaça do pneu. Realizada sob condições controladas de temperatura, geralmente entre 140 °C e 160 °C, pressão e tempo de cura, a vulcanização promove a reticulação da borracha por meio de agentes como o enxofre, resultando em um material com elevada resistência mecânica, elasticidade e estabilidade térmica. Esse processo assegura que o pneu recapado apresente desempenho semelhante ao de um pneu novo, desde que executado dentro dos padrões técnicos exigidos.

4.3 - Já a duplagem refere-se à aplicação de camadas adicionais de material, como mantas de borracha ou reforços internos, com o objetivo de recuperar ou fortalecer áreas comprometidas da carcaça. Esse procedimento é especialmente importante em casos de danos localizados, contribuindo para a integridade estrutural do pneu. A duplagem exige preparação adequada da área, aplicação de materiais compatíveis e controle rigoroso da aderência entre as camadas, evitando falhas como descolamentos ou formação de bolhas.

4.4 - De modo geral, todos esses processos devem seguir normas técnicas e critérios de qualidade rigorosos, incluindo inspeções visuais e estruturais, testes de aderência e verificação de uniformidade. O objetivo é garantir que o pneu recuperado apresente condições seguras de uso, desempenho adequado e durabilidade compatível com as exigências operacionais, contribuindo também para a sustentabilidade por meio do reaproveitamento de materiais.

4.5 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por valor global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado o menor valor por lote.

4.6 - Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

4.7 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MOTIVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESSOLAGEM

4.7.1 - A definição das especificações dos serviços de ressolagem destinados à frota municipal atende estritamente às necessidades operacionais dos veículos abrangidos pela contratação, considerando o porte, o peso, as características dos pneus, suas aplicações pesadas e as condições efetivas de utilização em vias urbanas e rurais do Município de Tambaú, de modo que os requisitos estabelecidos guardem relação direta, lógica e proporcional com a finalidade pública pretendida.

4.7.2 - A indicação do desenho de banda de rodagem RL2+ nos itens em que especificado (retroescavadeiras, pás carregadeiras e motoniveladoras) corresponde a uma necessidade técnica comprovada para a aplicação a que se destina, cuja adequação foi avaliada em conjunto com as características de tração do pneu, dissipação de calor, resistência ao desgaste irregular e conservação da carcaça sob severo esforço operacional. A especificação não decorre de mera preferência administrativa ou de conveniência de padronização, mas de critérios técnicos objetivos pertinentes ao desempenho esperado, à segurança dos operadores e à durabilidade prevista dos insumos.

4.7.3 – A definição dos requisitos considerou as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade de atendimento da necessidade administrativa por desenhos alternativos ou equivalentes. A exigência do desenho RL2+ mostra-se proporcional à severidade do uso identificado na frota pública; contudo, a fim de assegurar a ampla competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo, estabelece-se que serão admitidas bandas de rodagem similares, equivalentes ou de padrão técnico superior, desde que comprovadamente apresentem idênticas ou superiores características de profundidade de sulco, resistência ao arraste lateral e capacidade de carga, segundo parâmetros técnicos objetivos previamente disciplinados neste Termo de Referência e aferíveis pela fiscalização.

4.7.4 – Ademais, procedeu-se ao saneamento e uniformização integral das descrições dos itens em todos os lotes do certame (notadamente quanto ao Lote 3), garantindo perfeita correspondência entre a denominação do lote, a descrição detalhada do item e os Anexos do Edital, permitindo aos licitantes compreender integralmente o objeto, formular propostas comerciais sem ambiguidades e executar os serviços segundo parâmetros estritamente verificáveis.

4.7.5 – Esses critérios observam rigorosamente os princípios do planejamento, da motivação, da proporcionalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 9º, 11 e 18, § 1º, incisos I e V.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 – A estimativa das quantidades foi calculada com base na demanda anual (12 meses) de materiais, que deverão ser utilizados pela aquisição de empresa para prestação se serviços de ressolagens, vulcanização e duplagens de pneus a fim de atender as demandas desta Coordenadoria de Serviços Municipais e demais departamentos e na municipalidade que necessitarem dos mesmos com base nas adquiridas anteriormente, e os cálculos em possíveis novas aquisições.

LOTE 1 - PNEU 19.5 X 24 RL2+ Retroescavadeira 416B e Retroescavadeira New Holland B95b – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5X24 DESENHO RL2+	R$ 3.900,00	R$ 31,201,60
1.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	R$ 798,78	R$ 1.597,56
1.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 19.5 X 24	R$ 1.857,44	R$ 7.429,76
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 40.228,92**

LOTE 2 - PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+ Pá Carregadeira – Cota Principal – Cota Principal

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	24	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+	R$ 4.442,00	R$ 106.608,00
2.2	12	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	R$ 715,67	R$ 8.588,04
2.3	12	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25	R$ 1.987,78	R$ 23.853,36
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 139.049,40**

LOTE 2.1 - PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+ Pá Carregadeira – Cota Principal – Cota Reservada ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.1	08	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+	R$ 4.442,00	R$ 35.536,00
3.2	04	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	R$ 715,67	R$ 2.862,68
3.3	04	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25	R$ 1.987,78	R$ 7.951,12
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 46.349,80**

LOTE 3 - PNEU 1400 X 24 DESENHO RL2+ Motoniveladora – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.1	12	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24	R$ 3.412,33	R$ 40.947,86
4.2	6	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	R$ 1.081,93	R$ 6.491,58
4.3	12	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24	R$ 1.359,00	R$ 16.308,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 63.747,54**

LOTE 4 - PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO Trator Massey Ferguson 275/265 e Trator New Holland TL75 – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5.1	14	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO	R$ 4.012,06	R$ 56.168,84
5.2	5	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	R$ 960,54	R$ 4.802,70
5.3	6	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 2.639,33	R$ 15.835,98
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 76.807,52**

LOTE 5 - PNEU 7.50 X 16 Trator Massey Ferguson 275/265 - – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6.1	16	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 7.50 X 16	R$ 570,00	R$ 9.120,00
6.2	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50 X 16	R$ 222,50	R$ 890,00

6.3	8	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 7.50 X 16	R$ 519,00	R$ 4.152,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 14.162,00**

LOTE 6 - PNEU 12.4 X 24 Trator New Holland TL75 – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7.1	8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.4 X 24	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
7.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24	R$ 804,50	R$ 1.609,00
7.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.4 X 24	R$ 1.281,67	R$ 5.126,68
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 24.935,68**

LOTE 7 - PNEU 12.5 X 80-18 Retroescavadeira New Holland B95b – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 1.969,50	R$ 7.878,00
8.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 469,10	R$ 938,20
8.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 873,00	R$ 3.492,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$12.308,20**

LOTE 8 - PNEU 275 X 80 R 22,5 Ressolagem a frio, liso/Borrachudo – Cota Principal

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9.1	60	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 275 X 80 R 22,5	R$ 1.265,00	R$ 75.900,00
9.2	15	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 453,33	R$ 6.799,95
9.3	30	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 750,00	R$ 22.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 105.199,95**

LOTE 8.1 - PNEU 275 X 80 R 22,5 Ressolagem a frio, liso/Borrachudo – Cota Reservada ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10.1	20	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 275 X 80 R 22,5	R$ 1.265,00	R$ 25.300,00

10.2	05	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 453,33	R$ 2.266,65
10.3	10	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 750,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 35.066,66**

LOTE 09 - PNEU 1000 X 20 RESSOLAGEM a FRIO, LISO/BORRACHUDO – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11.1	40	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 1000 X 20	R$ 1.159,25	R$ 46.370,00
11.2	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	R$ 318,33	R$ 3.163,30
11.3	20	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1000 X 20	R$ 554,50	R$ 11.090,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 60.643,30**

LOTE 10 - PNEU 18.4 X 30 Retroescavadeira JCB – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 4.196,50	R$ 16.786,00
12.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	R$ 984,50	R$ 1.969,00
12.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 2.674,67	R$ 5.349,34
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 24.104,34**

LOTE 11 - PNEU 12.5 /80 X 18 Retroescavadeira JCB – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 2.052,25	R$ 8.209,00
13.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 872,50	R$ 1.745,00
13.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 796,00	R$ 1.592,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 11.546,00**

LOTE 12 - PNEU 14.9 X 24 retroescavadeira RANDON – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

14.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 14.9 X 24	R$ 2.397,00	R$ 9.588,00
14.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24	R$ 571,03	R$ 1.142,06
14.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 14.9 X 24	R$ 1.614,50	R$ 3.229,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 13.959,06**

LOTE 13 - PNEU12.16.5 + Retroescavadeira CAT 416B – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.16.5	R$ 1.147,94	R$ 4.591,76
15.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16.5	R$ 313,92	R$ 627,84
15.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.16.5	R$ 847,50	R$ 1.695,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 6.914,60**

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 675.022,96**

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação de serviços de ressolagens, vulcanização e duplagens de pneus, bem como verificar práticas de preços, condições de execução e soluções disponíveis.

6.1.1 – Solução 1 – Contratação com entrega total do serviço;

6.1.2 – Solução 2 – Contratação com entrega parcelada;

6.1.3 – Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

6.2 – Dá análise:

6.2.1 – Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, aumenta os custos com armazenamento dos pneus danificados, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

6.2.2 – Solução 2 – Economicamente também não é o mais vantajoso para Administração, pois também exigirá grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez, bem como exige uma previsão muito aproximada, dos materiais que serão adquiridos, trazendo a obrigação de aquisição mínima dos itens, podendo não atender plenamente o interesse público;

6.2.3 – Solução 3 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos, se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, redução do volume de estoque, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – **Valor total mediano estimado é de R$ 675.022,96 (Seiscentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto que se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2.021, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração

8.2 – O critério de julgamento das propostas será o de valor global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado o menor valor por lote..

8.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

8.4 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho;

8.5 – ***Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;***

8.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

8.7 – A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

8.8 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que ***terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a entrega do material empenhado.***

8.9 – Os materiais descritos neste certame devem ser entregues no Departamento de Serviços Municipais***, localizado na Avenida Garcês, s/nº – Antiga Estação Ferroviária.***

8.9.1 – A retirada e entrega dos pneus serão feitas ***de segunda a sexta, exceto feriados, das 7 h às 11 h e das 12 h, as 15 horas***. Qualquer tipo de atraso deverá ser comunicado com antecedência à respectiva Coordenadoria.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO;

9.1 – Em regra, a aquisição de materiais deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos mesmos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – A Coordenadoria de Serviços Municipais pretende, com a presente contratação, atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, bem como do próprio Município, por meio da prestação de serviços de ressolagem de pneus. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção eficiente e contínua da frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Municipais, garantindo sua plena disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

10.2 – Por fim, pretende-se promover práticas sustentáveis, por meio da reutilização de materiais e redução da geração de resíduos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – A Administração indica os servidores públicos – Sr. Elton Aparecido Michetti e a Sra. Marcelo Laxa como gestor e fiscal, respectivamente, da ata de registro. Ambos, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das

ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

12.1 - O presente processo independe de outras licitações.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – A contratação dos serviços de ressolagem, vulcanização e duplagem de pneus apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que contribui para a redução do consumo de matérias-primas e para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

13.2 – A reutilização de pneus por meio da ressolagem, vulcanização e duplagemn prolonga sua vida útil, reduzindo a necessidade de descarte precoce e, consequentemente, minimizando os impactos ambientais associados à disposição inadequada desses materiais, que podem causar contaminação do solo e servir como foco de proliferação de vetores.

13.3 – A redução da demanda por pneus novos implica menor consumo de recursos naturais, como borracha e derivados de petróleo, bem como diminuição das emissões de gases poluentes decorrentes dos processos industriais de fabricação e transporte.

13.4 – Como possíveis impactos negativos, destaca-se a necessidade de destinação adequada dos resíduos gerados no processo de ressolagem, vulcanização e duplagem os quais devem ser gerenciados conforme a legislação ambiental vigente, garantindo o correto armazenamento, transporte e descarte por empresas devidamente licenciadas.

13.5 – Dessa forma, recomenda-se que a empresa contratada comprove a adoção de práticas ambientalmente adequadas, incluindo a destinação correta de resíduos e o atendimento às normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 02 de março de 2.026

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 –Registro de preços visando à eventual Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ressolagens, vulcanização e duplagens de pneus, com o objetivo de atender às demandas da Coordenadoria de Serviços Municipais pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1 - PNEU 19.5 X 24 RL2+ Retroescavadeira 416B e Retroescavadeira New Holland B95b – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5X24 DESENHO RL2+	R$ 3.900,00	R$ 31,201,60
1.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	R$ 798,78	R$ 1.597,56
1.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 19.5 X 24	R$ 1.857,44	R$ 7.429,76
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 40.228,92**

LOTE 2 - PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+ Pá Carregadeira – Cota Principal – Cota Principal

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	24	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+	R$ 4.442,00	R$ 106.608,00
2.2	12	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	R$ 715,67	R$ 8.588,04
2.3	12	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25	R$ 1.987,78	R$ 23.853,36
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 139.049,40**

LOTE 2.1 - PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+ Pá Carregadeira – Cota Principal – Cota Reservada ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.1	08	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+	R$ 4.442,00	R$ 35.536,00
3.2	04	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	R$ 715,67	R$ 2.862,68
3.3	04	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25	R$ 1.987,78	R$ 7.951,12
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 46.349,80**

LOTE 3 - PNEU 1400 X 24 DESENHO RL2+ Motoniveladora – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.1	12	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24	R$ 3.412,33	R$ 40.947,86
4.2	6	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	R$ 1.081,93	R$ 6.491,58
4.3	12	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24	R$ 1.359,00	R$ 16.308,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 63.747,54**

LOTE 4 - PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO Trator Massey Ferguson 275/265 e Trator New Holland TL75 – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5.1	14	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO	R$ 4.012,06	R$ 56.168,84
5.2	5	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	R$ 960,54	R$ 4.802,70
5.3	6	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 2.639,33	R$ 15.835,98
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 76.807,52**

LOTE 5 - PNEU 7.50 X 16 Trator Massey Ferguson 275/265 - – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6.1	16	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 7.50 X 16	R$ 570,00	R$ 9.120,00
6.2	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50 X 16	R$ 222,50	R$ 890,00
6.3	8	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 7.50 X 16	R$ 519,00	R$ 4.152,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 14.162,00**

LOTE 6 - PNEU 12.4 X 24 Trator New Holland TL75 – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7.1	8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.4 X 24	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
7.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24	R$ 804,50	R$ 1.609,00
7.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.4 X 24	R$ 1.281,67	R$ 5.126,68
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 24.935,68**

LOTE 7 - PNEU 12.5 X 80-18 Retroescavadeira New Holland B95b – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 1.969,50	R$ 7.878,00
8.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 469,10	R$ 938,20
8.3	4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18	R$ 873,00	R$ 3.492,00

				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$12.308,20**

LOTE 8 - PNEU 275 X 80 R 22,5 Ressolagem a frio, liso/Borrachudo – Cota Principal

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9.1	60	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 275 X 80 R 22,5	R$ 1.265,00	R$ 75.900,00
9.2	15	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 453,33	R$ 6.799,95
9.3	30	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 750,00	R$ 22.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 105.199,95**

LOTE 8.1 - PNEU 275 X 80 R 22,5 Ressolagem a frio, liso/Borrachudo – Cota Reservada ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10.1	20	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 275 X 80 R 22,5	R$ 1.265,00	R$ 25.300,00
10.2	05	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 453,33	R$ 2.266,65
10.3	10	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22,5	R$ 750,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 35.066,66**

LOTE 09 - PNEU 1000 X 20 RESSOLAGEM a FRIO, LISO/BORRACHUDO – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11.1	40	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 1000 X 20	R$ 1.159,25	R$ 46.370,00
11.2	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	R$ 318,33	R$ 3.163,30
11.3	20	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1000 X 20	R$ 554,50	R$ 11.090,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 60.643,30**

LOTE 10 - PNEU 18.4 X 30 Retroescavadeira JCB – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 4.196,50	R$ 16.786,00
12.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	R$ 984,50	R$ 1.969,00
12.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30	R$ 2.674,67	R$ 5.349,34
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 24.104,34**

LOTE 11 - PNEU 12.5 /80 X 18 Retroescavadeira JCB – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 2.052,25	R$ 8.209,00
13.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 872,50	R$ 1.745,00
13.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	R$ 796,00	R$ 1.592,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 11.546,00**

LOTE 12 - PNEU 14.9 X 24 retroescavadeira RANDON – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 14.9 X 24	R$ 2.397,00	R$ 9.588,00
14.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24	R$ 571,03	R$ 1.142,06
14.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 14.9 X 24	R$ 1.614,50	R$ 3.229,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 13.959,06**

LOTE 13 - PNEU12.16.5 + Retroescavadeira CAT 416B – Cota Exclusiva ME/EPP

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15.1	4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.16.5	R$ 1.147,94	R$ 4.591,76
15.2	2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16.5	R$ 313,92	R$ 627,84
15.3	2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.16.5	R$ 847,50	R$ 1.695,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 6.914,60**

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 675.022,96**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção da frota de veículos pertencentes à Coordenadoria de Serviços Municipais, com o objetivo de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades essenciais desempenhadas pelo órgão.

2.2 – O serviço de ressolagem, vulcanização e duplagem de pneus constitui medida economicamente vantajosa, por permitir a recuperação de pneus desgastados e a ampliação de sua vida útil, reduzindo os custos com aquisição de pneus novos, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços. Trata-se de prática alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

2.3 - O Sistema de Registro de Preços justifica-se diante da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior flexibilidade,

racionalização de custos e controle da execução orçamentária. A contratação de empresa especializada assegura a utilização de técnicas adequadas, insumos de qualidade e maior durabilidade dos pneus recuperados, preservando o patrimônio público.

2.4 – A contratação também encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à planejada e eficiente aquisição de bens e serviços, permitindo eventual prorrogação da vigência conforme previsto no Art. 84 da referida lei.

2.5 – Dessa forma, a contratação se apresenta como medida técnica, econômica e legalmente fundamentada, atendendo ao interesse público, à racionalidade administrativa e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

PNEU 19.5 X 24 RL2+ Retroescavadeira 416B e Retroescavadeira New Holland B95b

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5X24 DESENHO RL2+
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24
4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 19.5 X 24

PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+ Pá Carregadeira

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
32	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 DESENHO RL2+
16	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25
16	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25

PNEU 1400 X 24 DESENHO RL2+ Motoniveladora

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
12	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24
6	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24
12	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24

PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO Trator Massey Ferguson 275/265 e Trator New Holland TL75

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
14	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30 COM REFORÇO
	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30

5		
6	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30

PNEU 7.50 X 16 Trator Massey Ferguson 275/265

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
16	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 7.50 X 16
4	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50 X 16
8	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 7.50 X 16

PNEU 12.4 X 24 Trator New Holland TL75

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
8	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.4 X 24
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24
4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.4 X 24

PNEU 12.5 X 80-18 Retroescavadeira New Holland B95b

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 X80-18
4	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5 X80-18

PNEU 275 X 80 R 22,5 Ressolagem a frio, liso/Borrachudo

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
80	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 275 X 80 R 22,5
20	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 R 22,5
40	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22,5

PNEU 1000 X 20 RESSOLAGEM a FRIO, LISO/BORRACHUDO

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO

40	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU A FRIO 1000 X 20 LISO/BORRACHUDO
10	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20
20	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 1000 X 20

PNEU 18.4 X 30 Retroescavadeira JCB

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4 X 30
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30
2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 X 30

PNEU 2.5/80 X 18 Retroescavadeira JCB

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18
2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18

PNEU 14.9 X 24 retroescavadeira RANDON

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 14.9 X 24
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24
2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 14.9 X 24

PNEU12.16.5 + Retroescavadeira CAT 416B

QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO
4	UNID.	RESSOLAGEM DE PNEU 12.16.5
2	UNID.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16.5
2	UNID.	DUPLAGEM DE PNEU 12.16.5

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa e total do quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de valor global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado o menor valor por lote..

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

3.4 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 – ***Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;***

3.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 – A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 – ***O objeto desta licitação deverá ser retirados e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (A. F.) emitida pela Coordenadoria de Serviços Públicos.***

3.9 – O prazo das entregas, que ***ocorrerão de forma fracionada***, durante todo o prazo de vigência da ata, para as quantidades globais acima apresentadas.

3.9.1 – Não serão aceitos itens em desacordo com este termo de referência. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Autorização de Fornecimento recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3.9.2 – A atestação das notas fiscais que comprovam a execução da entrega caberá ao Fiscal da ata do Departamento de Serviços Municipais, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais com a observação de identificação para cada Autorização de Fornecimento.

3.9.3 – O quantitativo deste termo de referência pode contemplar a aquisição da quantidade informada até o final da ata em sua plenitude (solicitando o número informado) ou parcialmente (conforme a demanda organizacional dos Departamentos) não sendo solicitado todo o número informado.

3.9.4 – A detentora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

3.9.5 - A Detentora deverá refazer todo e qualquer entrega não aprovada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.9.6 – A Detentora deverá responsabilizar-se por todo o custo da entrega dos itens diretamente no local informado e nas quantidades informadas, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Tambaú.

3.9.7 – Em qualquer caso, a Detentora deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

3.9.8 – Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

3.9.9 – Todos os itens constantes neste termo de referência devem ser entregues em condição dentro da legislação vigente. O Fiscal da Ata não encaminhará a Nota Fiscal para liquidação financeira até que todos os itens estejam entregues de acordo com o solicitado, conforme apontado neste termo de referência.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os pneus descritos neste certame devem serem retirados e entregues no Departamento de Serviços Municipais***, localizado na Avenida Garcês, s/nº – Antiga Estação Ferroviária.***

4.1.1 – Entrega dos pneus serão feitas de ***segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 h às 11 h e das 12 h, as 15 horas*****.** Qualquer tipo de atraso deverá ser comunicado com antecedência à respectiva Coordenadoria.

5 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

5.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6 – Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n°. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

5.2 – <u>Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):</u>

5.2.1 – O Art. 48 da Lei 123/06 prevê que as licitações cujo valor da contratação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente à ME e EPP.

5.2.2 – Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os lotes 01 a 13 estão divididos em <u>COTA PRINCIPAL</u> – Lotes 02, 08 e <u>COTA RESERVADA</u> - Lotes 2.1 e 8.1 e <u>EXCLUSIVA</u> – Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13;

5.2.1.1 – No tocante à *COTA PRINCIPAL*, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

5.2.1.2 – Quanto à *COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA*, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5.2.1.2.1 – Para a COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.3.1.3 – Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA, COTA EXCLUSIVA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.3.1.4 – No tocante à COTA EXCLUSIVA, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

6.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6.2 – O objeto desta licitação deverá ser retirado e entregue no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

6.3.1 – Para efeito de posterior verificação da conformidade com os materiais adquiridos com as especificações constantes neste termo de referência.

6.3.2 – Constatadas irregularidades nos materiais descritos, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.3.3 – **As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3.4 – Definitivamente, após verificar que os materiais recebidos possuem todas as características consignadas neste termo de referência, no que se refere a quantidade e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

6.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

6.3.2.3 – O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

7 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 – A Administração indica os servidores - Sr. Elton Aparecido Michetti como gestor de ata de registro, e o Sr. Marcelo Laxa, como fiscal, ambos serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços;

7.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da ata de registro o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2.024.

7.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.2.2 **–** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

7.2.2.1 – Advertência:

7.2.2.1.1 **–** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

7.2.3 – Multa, nas seguintes condições:

7.2.3.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.2.3.2.

7.2.3.2 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.2.3.3;

7.2.3.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Impedimento:

7.2.4.1 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

7.2.4.2 – Inidoneidade:

7.2.4.2.1 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único – Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2.021.

7.3 – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

7.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. O critério de julgamento da proposta é o valor global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado o valor por lote..

9.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 – Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na aquisição de materiais dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno.

10.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

10.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 675.022,96 (Seiscentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2.026, na classificação a seguir:

- Unidade Executora: 01.03.09
- Ficha 36
- Fonte 01
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Funcional Programática 04.123.037-2.021

- Unidade Executora: 01.10.05
- Ficha 232
- Fonte 01
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Funcional Programática 26.782.095-2.057

- Unidade Executora: 01.10.01
- Ficha: 213
- Fonte: 01
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Funcional Programática: 15.452.090-2.051

- Unidade Executora: 01.14.02
- Ficha 298
- Fonte 01
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Funcional Programática 17.512.091-2.053

Tambaú, 17 de abril de 2.026

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos
Gestor

Marcelo Laxa
Diretor de Trânsito
Fiscal

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGENS DE PNEUS.

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, Inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n° e CPF n°, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 40 / 2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 , e suas alterações e Decreto Municipal n.° 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. O presente Instrumento tem o valor de R$ _____ (_____).

DA EXECUÇÃO

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

2.2.1 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

2.2.2 – ***Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;***

2.2.3 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

2.2.4 - A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

2.2.5 – ***O objeto desta licitação deverá ser retirados e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (A. F.) emitida pela Coordenadoria de Serviços Públicos.***

2.2.6 - O prazo das entregas, que ***ocorrerão de forma fracionada***, durante todo o prazo de vigência da ata, para as quantidades globais acima apresentadas.

2.2.6.1 – Não serão aceitos itens em desacordo com este termo de referência. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Autorização de Fornecimento recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

2.2.6.2 – A atestação das notas fiscais que comprovam a execução da entrega caberá ao Fiscal da ata do Departamento de Serviços Municipais, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais com a observação de identificação para cada Autorização de Fornecimento.

2.2.6.3 – O quantitativo deste termo de referência pode contemplar a aquisição da quantidade informada até o final da ata em sua plenitude (solicitando o número informado) ou parcialmente (conforme a demanda organizacional dos Departamentos) não sendo solicitado todo o número informado.

2.2.6.4 – A detentora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

2.2.6.5 - A Detentora deverá refazer todo e qualquer entrega não aprovada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.2.6.6 – A Detentora deverá responsabilizar-se por todo o custo da entrega dos itens diretamente no local informado e nas quantidades informadas, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Tambaú.

2.2.6.7 – Em qualquer caso, a Detentora deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

2.2.6.8 – Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

2.2.6.9 – Todos os itens constantes neste termo de referência devem ser entregues em condição dentro da legislação vigente. O Fiscal da Ata não encaminhará a Nota Fiscal para

liquidação financeira até que todos os itens estejam entregues de acordo com o solicitado, conforme apontado neste termo de referência.

DO LOCAL DE ENTREGA:

2.2.7 - Os pneus descritos neste certame devem serem retirados e entregues no Departamento de Serviços Municipais***, localizado na Avenida Garcês, s/nº – Antiga Estação Ferroviária.***

2.2.7.1 – Entrega dos pneus serão feitas de *segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 h às 11 h e das 12 h, as 15 horas*. Qualquer tipo de atraso deverá ser comunicado com antecedência à respectiva Coordenadoria.

2.2.8 - O objeto desta licitação será recebido:

2.2.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.8.2 - Para efeitos de constatação da conformidade das especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.8.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.8.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.8.5 - **Definitivamente**, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que se refere à quantidade solicitada e qualidade, especificadas no mesmo instrumento.

2.2.8.5.1 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.8.5.2 - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado.

2.2.8.5.3. A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.2.9 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador do Departamento solicitante.

- <u>Caberá à CONTRATADA</u>, além do previsto no Termo de Referência:

2.3 - Arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital.

2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.5 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.

2.6 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução, carga, descarga, movimentação e para a efetiva entrega dos serviços.

2.7 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e às peculiaridades indicadas durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.8 - Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o serviço a ser executado e entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

2.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

2.10 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

2.11 - A Contratada fica obrigada a proporcionar a garantia dos serviços licitados conforme exigido no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

2.11.1. Durante o período de garantia do item e/ou serviço, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias/mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

DO PAGAMENTO

2.12 - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão Contratante atestar à execução do objeto do Contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2. O CNPJ apresentado pela Contratada para sua habilitação e para assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este Contrato.

2.12.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

3.1 - <u>DA CONTRATADA</u>

3.1.1 - Comunicar a Coordenadoria de Serviços Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem qualquer tipo de paralisação do fornecimento;

3.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser retirado esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

3.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante.

3.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

3.1.5 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.

3.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo.

3.2.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

3.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção.

3.2.5 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.2.6 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - **Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

- Unidade Orçamentária: 01.03.00
- Unidade Executora: 01.03.09
- Fonte: 01
- Funcional Programática: 04.123.037-2.021
- Elemento de despesa: 3.3.90.39

- Unidade Orçamentária: 01.10.00
- Unidade Executora: 01.10.01
- Fonte: 01
- Funcional Programática: 15.452.090-2.051
- Elemento de despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.1. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. <u>Advertência:</u>

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. <u>Multa, nas seguintes condições:</u>

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

8.2.3. <u>Impedimento:</u>

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. <u>Inidoneidade:</u>

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. O presente CONTRATO será gerido pelo Sr. Elton Aparecido Michetti – Coordenador de Serviços Municipais e fiscalizado pelo Sr. Marcelo Laxa – Diretor do Departamento de Trânsito, servidores municipais, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, da Coordenadoria Municipal de Serviços Municipais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência por escrito ao Gestor do Contrato, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2.1. Compete ao gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização dirigido à Autoridade Competente, conforme disposto no §2º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 4032/2024.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.

10.2. O equilíbrio econômico financeiro do eventual Contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024. "Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada" (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a Parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

3.5. E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (..) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, de de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº
Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. 40/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R$ Unit.	R$ Valor

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 40/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2026** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Ramos de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**UF:**
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Telefone Celular:	**Whatsapp:**
Responsável Financeiro	
e-mail financeiro	
ME/EPP	**() sim () não**

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII
Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF	
Operadores	
Nome:	
CPF:	
Função:	
E-mail:	
Contato:	**Whatsapp:**

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIII
Pregão Eletrônico Nº. 40/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)